**MODELO DE PETIÇÃO**

**SUCESSÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. DOAÇÃO INOFICIOSA.**

**EXCESSO DE DISPOSIÇÃO. INICIAL**

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDENCIA

(nome, qualificação, data de nascimento), filha de ... e ..., ato representada por sua genitora, (nome, qualificação, CPF e e-mail), residentes e domiciliadas ..., vem respeitosamente perante V.Exa., propor a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE PARTE INOFICIOSA DE DOAÇÃO contra (nome, qualificação, endereço e CPF), com fundamento no art. 1.176 c/c 1.721, do Código Civil Brasileiro, pelos motivos que passa a expor:

I- DOS FATOS

1. A autora é filha do réu. Em ... o requerido veio a doar terreno em que está construído o “...” para suas filhas ... e ...

2. Tal doação é nula, porquanto teve a finalidade de sonegar direito sucessório da autora. O réu aparenta dissipação do seu patrimônio em vida, para que sua rendosa atividade econômica proveniente do ... fique em nome da filha ...

3. A doação da única propriedade do réu excede ao limite que deveria ser observado, pois representava, na ocasião, mais de 50% da totalidade do patrimônio do réu, que era constituído unicamente da referida propriedade, *ex vi* artigo 544 e 549, do Código Civil.

4. No caso vertente a conduta do doador, ora réu, afronta à proteção da igualdade de cotas na legítima dos descendentes, eis que corresponde a violação ao princípio constitucional de igualdade no tratamento dos filhos. Destarte, que a legítima dos herdeiros necessários, ou metade indisponível, enquanto vivo o doador, não pode ser atingida por nenhuma hipótese de liberalidade.

II- DO DIREITO:

5. Diz o art. 1.176, do Código Civil Brasileiro: *“Nula é também a doação quanto à parte, que exceder a de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento”.*

6. O art. 1.721: *“O testador que tiver descendente ou ascendente sucessível, não poderá dispor de mais da metade de seus bens; a outra pertencerá de pleno direito ao descendente e, em sua falta, ao ascendente, dos quais constitui a legítima, segundo o disposto neste Código (artigos 1603 a 1.619 e 1.723)”.*

7. E, o parágrafo único do art. 1.790: *“Considera-se inoficiosa a parte da doação, ou do dote, que exceder a legítima e mais a metade disponível”.*

8. Ora, no caso em tela, foi violado direito da autora, eis que o doador, ao fazer a doação, não resguardou a legítima a que era obrigado por lei. E a lei reputa como inoficiosa aquela doação cujo valor exceda a parte que o doador podia dispor no momento da liberalidade, razão pela qual deve ser reduzido todo o excesso da porção disponível, sob pena da autora, na qualidade de herdeira necessária, ser privada de seu direito sucessório.

III- DA JURISPRUDÊNCIA:

9. O entendimento pretoriano, cujas amostras ora se colaciona, afinado com a disposição legal, é unânime no sentido de considerar nula a parte da doação excedente a que poderia dispor em testamento, por ocasião da liberalidade.

*“DIREITO CIVIL - DOAÇÃO INOFICIOSA - NULIDADE NO TOCANTE À PARTE QUE ULTRAPASSA A PARCELA PATRIMONIAL DE QUE O DOADOR PODERIA DISPOR EM TESTAMENTO NO MOMENTO DA LIBERALIDADE - CCB - ART. 1.790 - A doação a descendente, naquilo que ultrapassa a parte de que poderia o doador dispor em testamento, no momento da liberalidade, é de ser qualificada inoficiosa e, portanto, nula. Circunstâncias do caso concreto que incrementam a violação da legítima dos autores, pela forma como concretizada a doação.”* (STJ - REsp 86518 - MS - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.11.1998 - p. 140)

*“APELAÇÃO CÍVEL - DOAÇÃO INOFICIOSA - PARTE DISPONÍVEL- EXCESSO - NULIDADE PARCIAL - REDUÇÃO DAS DOAÇÕES - ART. 2.007 DO CÓDIGO CIVIL - NECESSIDADE. 1. Nula é a doação quanto à parte que exceder à de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento. 2. Contudo, trata-se de nulidade parcial, que atinge tão somente a parte excedente, devendo proceder à redução da doação, conforme preceitua o ordenamento jurídico cível*.” (TJMG- Apelação Cível 1.0000.20.029771-1/001, Relator(a): Des.(a) Antônio Bispo , 15ª CÂMARA CÍVEL, DJ 30/06/2021)

IV- DO PEDIDO:

10. ***Ex positis***, com amparo no art. 1176 c/c 1721 e parágrafo único do art. 1.790, todos do Código Civil Brasileiro, e na forma do art. 282 e seguintes do Código do Processo Civil, requer:

a) a citação do réu, para que conteste, caso queira, a presente ação ordinária de anulação da parte inoficiosa da doação, a qual deverá ser julgada PROCEDENTE;

b) outrossim, requer se digne V.Exa. deferir a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita assegurada pela Lei 1060/50;

c) a produção de provas admitidas em direito, como juntada de documentos, perícias, inquirição de testemunhas e depoimento pessoal do réu;

d) a juntada da declaração de pobreza, nos termos do art.4º, da Lei 1060/50.

Valor da causa: R$ ... (...)

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)